

CPF Nº 595.654.382-53, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 5.680.134,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil e cento e trinta e quatro reais), conforme incisos II e VII do art. 72 da lei federal nº 9.605/98 c/c incisos II e VII do art. 3º do decreto federal nº 6.514/08.

TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 006/2024-GCAP, VALDIR ARAUJO GONÇALVES, embargo de 1,136, 0268 ha de área de floresta, nativa de objeto de especial preservação irregularmente suprimida após 22/07/2008, no imóvel rural denominado Fazenda Pirapora localizado no município de Lábrea/AM.

Considerando o MEMO Nº 298/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 356/2024 -GEFA- TROPICAL AMBIENTAL COMERCIO DE METAIS LTDA

MOTIVO COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/Nº669/2023 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº749/2022-GEFA.

Considerando o MEMO Nº 405/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 479/2023-GEFA- FRANCISCO GOMES TEIXEIRA

MOTIVO COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/Nº155/2020 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº103/2019-GEFA.

Considerando o MEMO Nº 289/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 504/2023-GEFA- PAULO GILBERTO FRANCISCO

MOTIVO COMUNICAÇÃO SOBRE A DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA/Nº 93/2022 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº602/2021-GEFA.

Considerando o PROCESSO Nº 01.01.030201.007529/2024-97.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2024-GEFC- LAYSA DANIELLE TRIGO

MARTINS CPF Nº 892.947.932-49, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 4.784.845,66 (Quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta seis centavos), conforme a lei federal nº 9.605/98 art. 48 do decreto federal nº 6.514/08 art. 48.

Considerando o PROCESSO Nº 01.01.030201.007528/2024-42.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2024-GEFC - LAYSA DANIELLE TRIGO

MARTINS CPF Nº: 892.947.932-49, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 4.784.845,66 (Quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta seis centavos), conforme a lei federal nº 9.605/98 art. 48 do decreto federal nº 6.514/08 art. 48.

Considerando o PROCESSO Nº 01.01.030201.007527/2024-06.

TERMO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO Nº 003/2024 - GEFC, LAYSA

DANIELLE TRIGO MARTINS, Referente a uma área de campo localizado na ME BR-230, Km 240(sentido Humaitá-Apuí) Ramal do Amarildo (Pé de Manga) Km 04 referente a SUPRESSÃO/CORTE RASO (Desmatamento) após 2018 não embargado pelo IBAMA e IPAAM, referente ao PMFS Processo 4975/2023-69(SIGED) L.O. Nº 359/14 e Termo de Responsabilidade de manutenção de Floresta Manejada (fls. 512 e 513) referente a área de posse do infrator acima, caracterizado com supressão não autorizada de 136,045748 há de Floresta Tropical No bioma Amazônia.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174375

ERRATA da RESENHA Nº 040 E 041/2024 - IPAAM

Publicada no DOE Edição: 35.200 de 10 de abril de 2024, págs. 35 e 36, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento dos servidores Camile Azevedo Correa e André Luiz Correa Lobato. **Onde se lê:** Período: 15 à 19/04/202, **Leia-se:** Período: 22 à 26/04/2024. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de abril de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174378

RESENHA Nº 043/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Gilmar Ribeiro da Costa e Vandete da Rocha Sousa** - Assistentes Técnicos, Manicoré-AM, 20 à 28/04/2024, Realizar atividades de Educação Ambiental, sensibilização e orientação com palestras em escolas nas áreas urbana e rural visando a prevenção e redução de focos de queimadas e desmatamentos; **02.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** -

Ed. 35.204

Motorista, Itacoatiara/ Rio Preto da Eva-AM, 16 à 19/04/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 15 de Abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174379

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 607/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.011645/2022-49- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

AMBIENTAL PARA INDÚSTRIA MADEIREIRA

INTERESSADO (A): NATAN ZIMMERMANN EIRELI.

1. APROVO as conclusões do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 479/2024, lavra do Assessor, David de Souza Brandão Junior, tendo em vista os seus argumentos jurídicos e da Procuradora de Meio Ambiente em exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, e do Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.

2. DEFIRO Licença de Operação para atividade de indústria madeireira, ante os argumentos apresentados. Entretanto, posteriormente se a resposta do Instituto Nacional de Reforma Agrária-INCRA for negativa que retornem os autos a Diretoria Jurídica para SUSPENSÃO do licenciamento

3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental, se atendidos todos os requisitos técnicos, bem como o prosseguimento dos autos.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 16 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174380

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0012/2024 - GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria n.º 029/2016-GDP/CETAM de 15/09/2016, a qual constitui os membros natos e designados do Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico - COTEP/CETAM

RESOLVE:

I - Substituir **Raquel Aguiar da Silva**, matrícula n.º 230.153-9 A por **Fábio Bentes Leonel**, matrícula n.º 266.531-0 A, em substituição, a contar de 01/04/2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174333

PORTARIA N.º 0014/2024 - GDP/CETAM, de 16/04/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, V da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO o termo de referência que justifica a necessidade da instalação de uma unidade de ensino do CETAM no município de Manacapuru/AM, às fls. 128 a 130 do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA, que determina o valor de mercado do imóvel às fls.57 a 113 do processo;

CONSIDERANDO que a IMOBIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.009.108/0001-06, é a responsável do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada às fls. 121 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.000712/2024-10 - CETAM;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/21, para contratação dos serviços de locação de imóvel localizado no Município de Manacapuru/AM, sito à Rua Manoel Gonçalves

Bastos, n.º 363 - Terra Preta, para instalação de uma unidade de ensino do CETAM, pelo período de 12 (doze) meses;
 II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa IMOBIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.009.108/0001-06, pelo valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 Manaus, 16 de abril de 2024.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO CETAM.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174334

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 006/2024/PROCON/AM

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2024; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Imprensa Oficial do Estado do Amazonas; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.91.39.29; **Nota de Empenho nº 2024NE0000060** emitida em 08/04/2024, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/04/2024 a 15/04/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.000255/2024-85 e Processo Administrativo nº 021702.000255/2024-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 16 de abril de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 174359

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF

ERRATA DA RESENHA Nº 013/2024 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.200 de 10 de abril de 2024, pág. 23, Poder Executivo - Seção II.

Servidor: Hercules Ferreira da Silva

ONDE SE LÊ: Período: 15 a 16/04/2024;

LEIA-SE: Período: 15 a 26/04/2024;

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 174372

ERRATA DA RESENHA Nº 014/2024 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.201 de 11 de abril de 2024, pág. 14, Poder Executivo - Seção II.

Servidor: Alison Edmundo Batista; Emily Lira Simões; Juliana Pereira Mendes;

ONDE SE LÊ: Período: 13 a 15/04/2024;

LEIA-SE: Período: 13 a 15/05/2024;

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 174374

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" - FMT-AM

PORTARIA Nº065/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a edição da Lei

3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto do Decreto 39.361, de 01 de agosto de 2018 que altera o disposto do Decreto 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão; **CONSIDERANDO** ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento desta Fundação, tendo em vista a compensação financeira.

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR,** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da tabela constante da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símb.	Nível	A Contar
Luan Gabriel Bezerra Pedrosa	Subgerente -AD-3	13	18/03/2024
Felipe Medeiros da Silva	Assessor IV-AD-4	12	18/03/2024
Bianca Leite Pereira	Assessor IV-AD-4	12	18/03/2024

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 03 de abril de 2024.

NOALDO OLIVEIRA DE LUCENA

Diretor Presidente, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 174301

PORTARIA Nº071/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a edição da

Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto do Decreto 39.361, de 01 de agosto de 2018 que altera o disposto do Decreto 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão; **CONSIDERANDO** ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento desta Fundação, tendo em vista a compensação financeira.

RESOLVE:

I - **ATRIBUIR,** Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da tabela constante da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símb.	Nível	A Contar
Elizabeth Lins da Cruz	Gerente - AD2	14	20/03/2024
Dione da Silva Andrade	Subgerente -AD-3	13	20/03/2024
Luciana Rage Xavier	Assessor IV-AD-4	12	20/03/2024

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, em Manaus, 04 de abril de 2024.

NOALDO OLIVEIRA DE LUCENA

Diretor Presidente, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 174302



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM

PORTARIA N.º 014/2024 - GDP/CETAM, de 16/04/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, V da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO o termo de referência que justifica a necessidade da instalação de uma unidade de ensino do CETAM no município de Manacapuru/AM, às fls. 128 a 130 do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA, que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 57 a 113 do processo;

CONSIDERANDO que a IMOBIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.009.108/0001-06, é a responsável do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada às fls. 121 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.000712/2024-10 - CETAM;

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/21, para contratação dos serviços de locação de imóvel localizado no Município de Manacapuru/AM, sito à Rua Manoel Gonçalves Bastos, n.º 363 – Terra Preta, para instalação de uma unidade de ensino do CETAM, pelo período de 12 (doze) meses;

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa IMOBIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.009.108/0001-06, pelo valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Manaus, 16 de abril de 2024.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO CETAM.


FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do CETAM

